



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 557/2009

**DISPOE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE IMPRENSA
OFICIAL MUNICIPAL AO JORNAL “A GAZETA”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de São Roque do Canaã**, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída ao Jornal “A GAZETA”, pertencente à empresa S/A A GAZETA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.619/0001-93, a natureza de Órgão Oficial de Imprensa do município de São Roque do Canaã.

§ 1º - A contratação do jornal referido no caput deste artigo deu-se mediante procedimento licitatório, tipo Pregão Presencial Nº 028/2009.

§ 2º - A atribuição de que trata o caput deste artigo é de até 60 (sessenta) meses a partir da publicação desta Lei e aditamento de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 476, de 20 de Outubro de 2008.

São Roque do Canaã, 04 de Novembro de 2009.


MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal